



DESPACHO

TIPO / Nº: VG 03122

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a):

Julio Cesar P. Da Silva

Já fica deferido o prazo do Art. 42 § 1º, do Regimento Interno.

Rio Grande, 04 de OUTUBRO de 2022.

Presidente da Comissão

DESPACHO

Ciente em

04/10/2022

- Enviar ao Consultor Jurídico para Parecer quanto: Constitucionalidade, Juridicidade, Técnica Legislativa e pesquisa de legislação já existente sobre a matéria.
 Requer parecer técnico dos prestadores de serviço jurídicos: IGAM e DPM
 Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, 04 de OUTUBRO de 2022.

Relator(a)



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: PARECER AO VETO 03/2022

Sabe-se que o veto é a oportunidade que o chefe do poder executivo tem de opor-se ao projeto de lei ordinário ou complementar aprovado pelo poder legislativo. Deve ser expresse e motivado, podendo ser total ou parcial.

O veto total, caso em tela, é a discordância integral do projeto de lei aprovado pelo poder legislativo ou de parte do projeto que se retirada do texto inviabiliza sua eficácia normativa.

Ademais, a própria Constituição Federal, em seu artigo 66, prevê que a Casa na qual tenha sido concluída a votação enviará o projeto de lei ao Presidente da República, que, aquiescendo, o sancionará. Já o § 1º do mesmo artigo prevê que se o Presidente da República considerar o projeto, no todo ou em parte, inconstitucional ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, no prazo de quinze dias úteis.

Assim, respeitado o princípio ou regra da simetria, que é construção tendente a garantir, quanto aos aspectos reputados substanciais, homogeneidade na disciplina normativa da separação, independência e harmonia dos poderes, nos três planos federativos esta regra se aplica aos municípios.

O fundamento mais direto do princípio da simetria está previsto no art. 25 da CF e no art. 11 de seu ADCT, que determinam aos Estados-membros a observância dos princípios da Constituição da República.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE**

Assim, opinamos seja o presente Veto encaminhado ao Plenário para deliberação nos termos do artigo 49, § 1º que prevê que quando o Prefeito julgar um projeto de lei, no todo ou em parte, inconstitucional, ou contrário aos interesses do Município, poderá vetá-lo, total ou parcialmente, dentro de quinze dias úteis, a contar daquele em que o receber e devolverá à Câmara neste mesmo prazo, com os motivos do veto.

Assim, deverá ser deliberado, sem necessidade de Parecer das Comissões, nos termos do Artigo 34 § 4º da LOM que prevê que a apreciação do veto pelo Plenário da Câmara Municipal ocorrerá, dentro de trinta dias a contar de seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer ou sem ele, considerando - se rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos Vereadores, através do processo de votação aberta, combinado com o artigo 49, § 3º do Regimento Interno .

Rio Grande-RS, 07 de outubro de 2022.

Roger Martins da Rosa
OAB/RS 65.589

2
RM

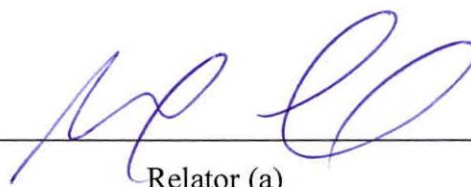
DESPACHO

TIPO/Nº: VOTO 03122

Na condição de Relator (a):

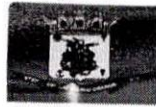
- O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.
- O presente projeto NÃO atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.
- Voto em separado
- Vista ao autor

Rio Grande, 17 de OUTUBRO de 2022.



Relator (a)

Sam




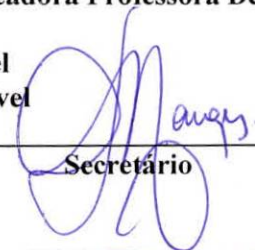

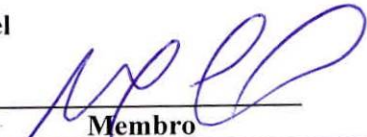
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PROCOLO Nº: 5906/22

TIPO/Nº: VERO 03122

AUTOR: EXEC - MUNICIPAL

Colocado o Processo em votação na CCJ, votou cada membro:

<p style="text-align: center;">Vereador Giovani Moralles</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissível <input type="checkbox"/> Inadmissível</p> <p style="text-align: center;"> _____ Presidente</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Julio Lamim</p> <p><input type="checkbox"/> Admissível <input type="checkbox"/> Inadmissível</p> <p style="text-align: center;">_____ Vice – Presidente</p>
<p style="text-align: center;">Vereadora Professora Denise</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissível <input type="checkbox"/> Inadmissível</p> <p style="text-align: center;"> _____ Secretário</p>	<p style="text-align: center;">Vereador Vavá</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissível <input type="checkbox"/> Inadmissível</p> <p style="text-align: center;"> _____ Membro</p>
<p style="text-align: center;">Vereadora Julio Cesar</p> <p><input checked="" type="checkbox"/> Admissível <input type="checkbox"/> Inadmissível</p> <p style="text-align: center;"> _____ Membro</p>	

O Presidente declarou o resultado da votação pela sua:

- Admissível
 Inadmissível

Câmara Municipal, Rio Grande, 18 de OUTUBRO de 2022.



Presidente